



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Sanciono a presente Lei.

Em 16/05/2018

Carlos Anibal Ruso Pedrozo
Prefeito Municipal de Ladário

LEI Nº 1009/2018.

Dispõe sobre a Autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Programa de 2018 do Município de Ladário e da Providencias.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 1000/2017.

Art. 2º.- Os créditos abertos através desta lei, mediante Decreto do Poder Executivo Limitar-se-ão a 5% (cinco por cento) da despesa fixada na lei Orçamentaria Anual nº 1000 de 2017.

Art. 3º. – Fica ainda autorizada a abertura de Créditos Suplementares de mais 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como recursos compensatórios nas fontes referidas no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. O elemento de despesa 3.3.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado, previsto na Lei n. 1.000/2017 passa a ser 3.1.90.04.00.00, mantendo-se a mesma nomenclatura.

Art. 5º. - Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 14 de maio de 2018.

Fabio Peixoto de Araújo Gomes

Presidente

Daniel Benzi

1º Vice-Presidente

Lilia Maria Villalva de Moraes Silva

2ª Vice-Presidente

Jonil Junior Gomes Barcellos

1º Secretário

Vagner Gonçalves

2º Secretário